



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 13/2023 – PLENÁRIO

Ata da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12/09/2023.

Às nove horas e trinta e dois minutos do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 13ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto (por videoconferência); Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy (por videoconferência). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Engels Augusto Muniz; Daniel Carnio Costa; Rodrigo Badaró Almeida de Castro e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Presentes, também, o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF, Zélia Luiza Pierdona; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Secretário-Geral da CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Deluse Amaral Rolim Florentino; o Primeiro Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Vice-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Morais Martins; o Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Fabio Correa de Matos Souza; a Procuradora de Justiça do Estado da Bahia, Heliete Rodrigues Viana; a Procuradora de Justiça do Estado do Paraná aposentada, Maria Tereza Uille Gomes; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; e os membros auxiliares do CNMP, Natalia Saraiva Colares Fiuza e Nelson Lacava Filho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente do CNMP declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 12ª Sessão Ordinária de 2023, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou

que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 27 (vinte e sete), publicadas no período de 22/08/2023 a 11/09/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 27 (vinte e sete) decisões de arquivamento, publicadas no período de 22/08/2023 a 11/09/2023.

Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00253/2022-50; 1.00123/2023-71; 1.01128/2022-86; 1.01198/2022-06; 1.00877/2019-36; 1.00006/2023-08; 1.00967/2022-78; 1.00143/2023-60; 1.00496/2023-60; 1.01332/2021-80; 1.00006/2022-18; 1.00595/2022-52; 1.00356/2023-47; 1.00398/2023-32; 1.00455/2023-29; 1.00587/2023-05; 1.00707/2023-10, bem como do Processo nº 1.01094/2021-58, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00433/2022-32; 1.00951/2022-00; 1.00134/2023-70; 1.01298/2021-43; 1.00252/2023-97; 1.00469/2023-98; 1.00486/2023-16; 1.00539/2023-90; 1.00635/2023-00 e 1.00603/2023-60. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00231/2023-44, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de agosto de 2023. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, a Sindicância nº 1.00108/2022-60, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo. Em seguida, o Conselheiro Ângelo Fabiano, na condição de membro da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.01298/2021-43, 1.00486/2023-16 e 1.00539/2023-90, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Após, o Presidente do CNMP parabenizou os Conselheiros Engels Muniz e Moacyr Rey, que foram reconduzidos e tomarão posse nos dias 13 e 14 de setembro, respectivamente, no gabinete da Procuradoria Geral da República, em horário a ser definido pelo Cerimonial. Na sequência, o Conselheiro Rogério Varela parabenizou os Conselheiros Moacyr Rey e Engels Muniz pela recondução, ocasião em que comunicou a realização do Encontro Regional da CIJE – Região Sul, no dia 6 (seis) de setembro do corrente ano, que teve como objetivo discutir temas relacionados ao aprimoramento do modelo de fiscalização das entidades responsáveis pelo serviço socioeducativo e de acolhimento. Informou que a equipe da CIJE visitou entidades responsáveis por programas e serviços fiscalizados por força das Resoluções CNMP nºs 67/2011, 71/2011 e 204/2019 e agradeceu, na oportunidade, o apoio institucional do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na pessoa do seu Procurador-Geral de Justiça, Fábio de Souza Trajano. Em seguida, convidou o Colegiado para o Encontro Regional da CIJE – Região Norte, que ocorrerá na sede do Ministério Público do Estado de Tocantins, nos dias

20 e 21 de setembro do corrente ano. Na sequência, o Conselheiro Rogério Varela informou que, após solicitação encaminhada à Presidência do CNMP, foi instituído o Grupo de Trabalho Educação Inclusiva, vinculado à Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, com o objetivo de elaborar e executar estudos, colher dados e apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na garantia da educação inclusiva e do atendimento educacional especializado. Após, informou que a CIJE enviou ofício, no dia 21 de agosto do corrente ano, a todas as unidades do Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de fomentar a adoção de providências por parte dos órgãos ministeriais para acompanhar e fiscalizar obras inacabadas ou paralisadas no âmbito da educação básica, em observância ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, instituído pela Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio do corrente ano. Esclareceu, ainda, que o painel de acompanhamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que mede o total de solicitações para retomada de obras paralisadas, mostrava 3.641 (três mil, seiscentas e quarenta e uma) obras aptas à pactuação pelos Estados e Municípios e apenas 1.899 (mil oitocentos e noventa e nove) solicitações de retomada. Ressaltou que, em virtude do papel decisivo do Ministério Público brasileiro, no final do prazo de habilitação, houve um aumento de mais de 1.000 (mil) obras, totalizando 2.908 (duas mil, novecentas e oito) obras repactuadas. Consignou que tal iniciativa representará milhares de vagas em creches e escolas, garantindo o futuro educacional de crianças e jovens do país. Por fim, registrou que a CIJE encaminhou, no dia 5 de setembro do corrente ano, ofício a todas as unidades do Ministério Público brasileiro, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Federal, com a finalidade de solicitar o preenchimento de formulário de pesquisa elaborado pelo Grupo de Trabalho Diagnóstico da Educação, visando à realização de um panorama nacional da estrutura do Ministério Público na defesa do direito à educação, o que permitirá o fomento às boas práticas e ao aprimoramento da atuação institucional. Após, o Conselheiro Jaime Miranda comunicou que foi criado, no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, um grupo de trabalho com o objetivo de empreender estudos e elaborar propostas com vistas a prover uma adequada sistematização da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro nos casos envolvendo tortura e maus tratos no sistema prisional, propondo-se, ao final, um fluxo de atuação ministerial voltados à prevenção, ao enfrentamento e à repressão dessas práticas. Registrou, ainda, que, além de sua participação como Coordenador do respectivo GT, também o integram os Promotores de Justiça André Epifanio Martins, que exercerá as funções de Subcoordenador, e João Gaspar Rodrigues, ambos do Ministério Público do Estado do Amazonas; Alexandre Reis de Carvalho, do Ministério Público Militar; Edmundo Reis Silva Filho, do Ministério Público do Estado da Bahia; Augusto Henrique Moreno Alves, do Ministério Público do Estado de Goiás; e o técnico administrativo do CNMP, Rogério Carneiro Paes, que exercerá a função de secretário executivo. Por

fim, esclareceu que o mencionado GT tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, comunicou a realização das Correições Ordinárias de Fomento à Resolutividade, nos seguintes períodos: no Ministério Público do Estado de Goiás, de 9 a 11 de agosto; no Ministério Público do Estado do Pará, de 14 a 18 de agosto; no Ministério Público Federal, de 23 a 25 de agosto, e no Ministério Público do Estado de São Paulo, de 28 de agosto a 1º de setembro do corrente ano. Na ocasião, parabenizou pelo trabalho realizado, respectivamente, pelos Procuradores-Gerais de Justiça e Corregedores-Gerais do Ministério Público do Estado de Goiás, Cyro Terra Peres e Aguinaldo Bezerra Lino Tocantins; do Estado do Pará, César Mattar Junior e Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva; do Estado de São Paulo, Mario Luiz Sarrubbo e Motauri Ciocchetti de Souza, agradecendo o acolhimento da equipe da Corregedoria Nacional. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque ressaltou o trabalho realizado pelo Ministério Público Federal dentro das práticas resolutivas correicionadas, e parabenizou a Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, Célia Regina Delgado, e o Procurador-Geral da República, Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, que, mesmo não sendo correicionado, apresentou o Projeto MP Amazônia, fundamental para o desenvolvimento e defesa da região amazônica. Informou, ainda, a realização da 23ª Correição Temática de Resolutividade no Ministério Público do Estado de Tocantins, oportunidade em que atingirá mais de mil práticas correicionadas nessa temática. Por fim, teceu comentários sobre os projetos, boas práticas e iniciativas que são apresentados à Corregedoria Nacional por todo o Ministério Público brasileiro, na temática da proatividade e resolutividade, que auxiliam na transformação da realidade social da população brasileira. Registrou, ainda, a sua satisfação com o resultado dos procedimentos correicionais, pois além de fomentarem uma atividade mais resolutiva e menos burocrática do Ministério Público, contribuíram para a efetivação do princípio da unidade institucional e para a uniformização de procedimentos nessa área de atuação do Ministério Público brasileiro. Esclareceu, também, que, na temática da resolutividade, o Ministério Público atua em todas as suas áreas da atividade-fim, seja no combate à criminalidade com o emprego de ações preventivas, no combate à corrupção, seja no meio ambiente, na igualdade de gênero, no combate ao racismo e à discriminação, agradecendo à Presidência e à Secretaria Geral do CNMP pelo apoio dado à realização das mencionadas Correições. Comunicou que, no mês de novembro, finalizará as 30 (trinta) unidades e ramos do Ministério Público correicionados apenas na temática da Resolutividade e, de acordo com o cumprimento do calendário, encerrará o seu mandato, no mês de dezembro, com mais de 40 (quarenta) procedimentos correicionais realizados durante a sua gestão. Por fim, destacou a sua satisfação por trazer esses elevados números para o aperfeiçoamento e fortalecimento da instituição, que revertem em prol do cidadão brasileiro. Na ocasião, o Presidente do CNMP parabenizou o Corregedor Nacional pela iniciativa que é essencial para o decréscimo do acervo de ações e procedimentos de todo o país, devendo ser aprimorada com o esforço de todos. Em

seguida, consultou o Colegiado acerca da redistribuição dos processos sob a relatoria do Conselheiro Moacyr Rey, em razão do lapso de um dia entre o fim do seu primeiro mandato, que ocorre na presente data, e de sua posse para o segundo biênio, que ocorrerá no dia 14 de setembro do corrente ano. Na ocasião, o plenário, à unanimidade, manifestou-se no sentido de não promover a redistribuição dos feitos, entendendo desnecessário tal procedimento, já que a posse se dará em dois dias. Após, o Conselheiro Moacyr Rey solicitou o adiamento do Processo nº 1.00788/2022-40 e agradeceu ao Presidente do CNMP que, na oportunidade, ausentou-se justificadamente. Na ocasião, assumiu a presidência o Conselheiro Moacyr Rey, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno do CNMP, em razão da participação por videoconferência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, na presente sessão. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado nº 1.01100/2018-17, passaram a compor o Colegiado os Conselheiros Rinaldo Reis, por videoconferência, e Engels Muniz, que pediu vista dos autos, oportunidade em que o advogado do membro processado comunicou que realizará sustentação oral quando da apresentação do voto-vista. Em seguida, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso da Reclamação Disciplinar nº 1.00172/2021-60 que seria apregoadada na sequência. Durante o julgamento desse processo, ausentou-se, justificadamente, o Secretário-Geral, Carlos Vinicius Alves Ribeiro, assumindo o Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e cinquenta e quatro minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, sob a Presidência do Conselheiro Moacyr Rey Filho, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Oswaldo D'Albuquerque, Daniel Carnio, Rodrigo Badaró, Jayme de Oliveira e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01283/2022-10, passou a compor o Colegiado o Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, por videoconferência. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00588/2023-69 passaram a compor a mesa os Conselheiros Rodrigo Badaró e Jayme de Oliveira, ocasião em que se ausentou, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Edílio. Durante o julgamento do Pedido de Providências nº 1.01262/2022-78 voltou a compor a mesa o Conselheiro Antônio Edílio e pediram vista dos autos os Conselheiros Paulo Passos e Jayme de Oliveira, ocasião em que se ausentou, justificadamente, o Secretário-Geral, Carlos Vinicius Alves Ribeiro, assumindo o Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho. Em seguida, o Conselheiro Engels Muniz levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de agosto de 2023. Por ocasião do julgamento do Procedimento

de Controle Administrativo nº 1.00706/2022-76, o advogado Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa declinou da sustentação oral anteriormente solicitada, oportunidade em que se ausentou, justificadamente, o Conselheiro Rinaldo Reis. Na sequência, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00616/2023-75 e, após, foi submetida a referendo a decisão liminar proferida na Proposição nº 1.00278/2021-28. Após, a sessão foi encerrada às dezessete horas e sete minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Presidente, em exercício, do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
13ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/09/2023

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00231/2023-44

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogados: Antonio Pedro Machado – OAB/DF nº 52.908; Shelly Giuleatte Pancieri – OAB/DF nº 59.181

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Reclamação Disciplinar n. 1.00974/2022-51. Entrevista televisiva na qual se criticou decisão adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral, no sentido de se determinar que o eleitor deva entregar o seu aparelho de telefonia celular ao mesário antes de proceder à votação.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de agosto do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rinaldo Reis, Engels Muniz, Daniel Carnio, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

2) Sindicância nº 1.00108/2022-60

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Luciana Barbosa Pires – OAB/RJ nº 130715, Juliana Bierrenbach Bonetto – OAB/RJ nº 151911 e Rodrigo Henrique Roça Pires – OAB/RJ nº 92632

Objeto: Apurar supostas irregularidades na atuação funcional.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rinaldo Reis, Engels Muniz, Daniel Carnio, Rodrigo Badaró e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

3) Procedimento Avocado nº 1.01100/2018-17

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogados: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024; Ricardo Lula Machado – OAB/BA nº 13.522

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0.5540/2017. Imputação de práticas de crimes de falsidade ideológica e estelionato, dentre outros. Reclamação Disciplinar nº 1.00624/2016-00. Decisão de avocação.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar procedente o pedido para aplicar ao Membro do Ministério Público do Estado da Bahia a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, nos termos dos artigos 211, inciso III, e 220, ambos da Lei Complementar nº 11/1996 e, ainda, determinar o encaminhamento de cópias do voto e correspondente acórdão ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de que analise eventual inércia do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e à Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, para que avalie a necessidade e adequação de encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, de modo a incluir na Lei Orgânica do MPBA as hipóteses de incidência da pena disciplinar de demissão para os membros vitalícios da instituição, de modo a adequá-la aos preceitos da Constituição Estadual, pediu vista o Conselheiro Engels Muniz. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Daniel Carnio, Rodrigo Badaró, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Aguardam os demais.

4) Reclamação Disciplinar nº 1.00172/2021-60 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por maioria, converteu o presente feito em diligência, nos termos propostos pelo Conselheiro Jaime Miranda, vencido o Relator que entendia pelo prosseguimento do julgamento na presente assentada. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Daniel Carnio, Rodrigo Badaró, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

5) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01283/2022-10

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessados: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará; Pedro Casimiro

Campos de Oliveira

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09.2021.00000266-5. Decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará (OECPJ/MPCE).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Revisão de Processo Disciplinar, para determinar a aplicação da pena de remoção compulsória a Membro do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Daniel Carnio, Rodrigo Badaró, Jayme de Oliveira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00588/2023-69 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Recorrente: Alexandre Pereira Sales

Recorrido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. XXI Concurso público para provimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto. Prova de títulos. Indeferimento de livros publicados pelo requerente. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Luis Andre Cruz Correa – Advogado do Recorrente; Newton Silveira Dias Junior – Pelo Recorrido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Edílio; justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras; e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

7) Pedido de Providências nº 1.01262/2022-78

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Claudinei Valdemar Galo

Advogado: Lazaro Tomaz de Lima – OAB/SP nº 163.733

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Desrespeito ao princípio da segurança jurídica. Apuração com interpretações distintas referentes aos mesmos fatos. Prejuízos ao requerente para exercício de cargo em comissão na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana no Município de Suzano, segundo Lei Municipal nº 4.612/2012. Procedimentos MP nº 43.0451.0001837/2019-6 e MP nº 14.0451.0002423/2021-2.

Sustentação Oral: José Carlos Nogueira – Advogado do Requerente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido improcedente, pediram vista os Conselheiros Paulo Passos e Jayme de Oliveira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio; o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras; e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados. Aguardam os demais.

8) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06

Relator: Conselheiro Engels Augusto Muniz

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Informações colhidas na Sindicância CNMP nº 1.00105/2018-69.

Portaria CNMP-CN nº 001/2020.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por

90 (noventa) dias, a partir de 25 de agosto de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Daniel Carnio, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00706/2022-76

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Beatriz Kicis Torrents de Sordi

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Comissão de Infância e Juventude

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Controle. Recomendação nº 1/2022. 5ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA. Adoção de medidas pelo Conselho Tutelar de Eunápolis, Itagimirim e Itapebi, pela Secretaria Municipal de Educação e por unidades de ensino públicas e privadas. Obrigatoriedade da imunização das crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rinaldo Reis, Daniel Carnio, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

10) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00616/2023-75

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Marcelo Cardoso Andrade

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. XXI Concurso Público para provimento de cargo de Promotor de Justiça Substituto. Reserva de vagas a pessoa com deficiência. Prova Oral e de Tribuna, editais nº 19 e 20 de 2023. Solicita revisão das decisões dos recursos interpostos perante a banca examinadora e comissão do concurso. Requer anulação dos itens B1 e B2 da prova oral e item 3 da prova de tribuna, além da majoração das respectivas notas.

Sustentação Oral: Newton Silveira Dias Junior – Pelo Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rinaldo Reis, Daniel Carnio, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.

11) Proposição nº 1.00278/2021-28 (Apenso: Processo nº 1.00713/2021-60)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Critérios para promoção e remoção por merecimento e para permuta entre membros do Ministério Público, consolidando as Resoluções nº 2/2005, e nº 215/2020.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão liminar exarada nos autos da presente proposição que suspendeu a vigência do prazo previsto no art. 31 da Resolução CNMP nº 244/2022, com redação dada pela Resolução CNMP nº 245/2022, bem como suspendeu o prazo previsto no art. 31 da Resolução CNMP nº 244/2022 por 90 (noventa) dias, para que as unidades e ramos do Ministério Público brasileiro possam adequar suas normas internas aos dispositivos previstos no referido ato normativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os

Conselheiros Rinaldo Reis, Daniel Carnio, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pela Câmara dos Deputados.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 24/10/2023, às 16:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto**, **Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 26/10/2023, às 17:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898806** e o código CRC **3D951CF3**.
